

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 23/2021

Processo: 7580/2021

Matéria: PL 2694/2021

Relator: Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva
Desfavorável

Data: 31 de março de 2021

Autor: Poder Executivo

Conclusão do Voto:

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos procuradores jurídicos do Município de Salto do Jacuí e dá outras providências.

Relatório:

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo dispor sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos procuradores jurídicos do Município de Salto do Jacuí.

Análise:

Preliminarmente, quanto à iniciativa, essa compete ao Prefeito, conforme o art. 31, II, da Lei Orgânica Local.

O Projeto de Lei objetiva o pagamento de honorários de sucumbência aos procuradores jurídicos do Município de Salto do Jacuí. Trata-se de parcela remuneratória, pois integra a remuneração do procurador como servidor, firme o entendimento do STF, como estamos em um momento em que existe a proibição de concessão de benefícios de qualquer natureza pelo Município, conforme o inciso VI do art. 8º da LC nº 173, de 2020, a Comissão manifesta-se pela inviabilidade do Projeto de Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2694 possui vedação legal.

Conclusão do Voto:

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela inviabilidade do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2021.

Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Pelas conclusões:

Vereador Sandro Drum

Vereador José Jair Borges